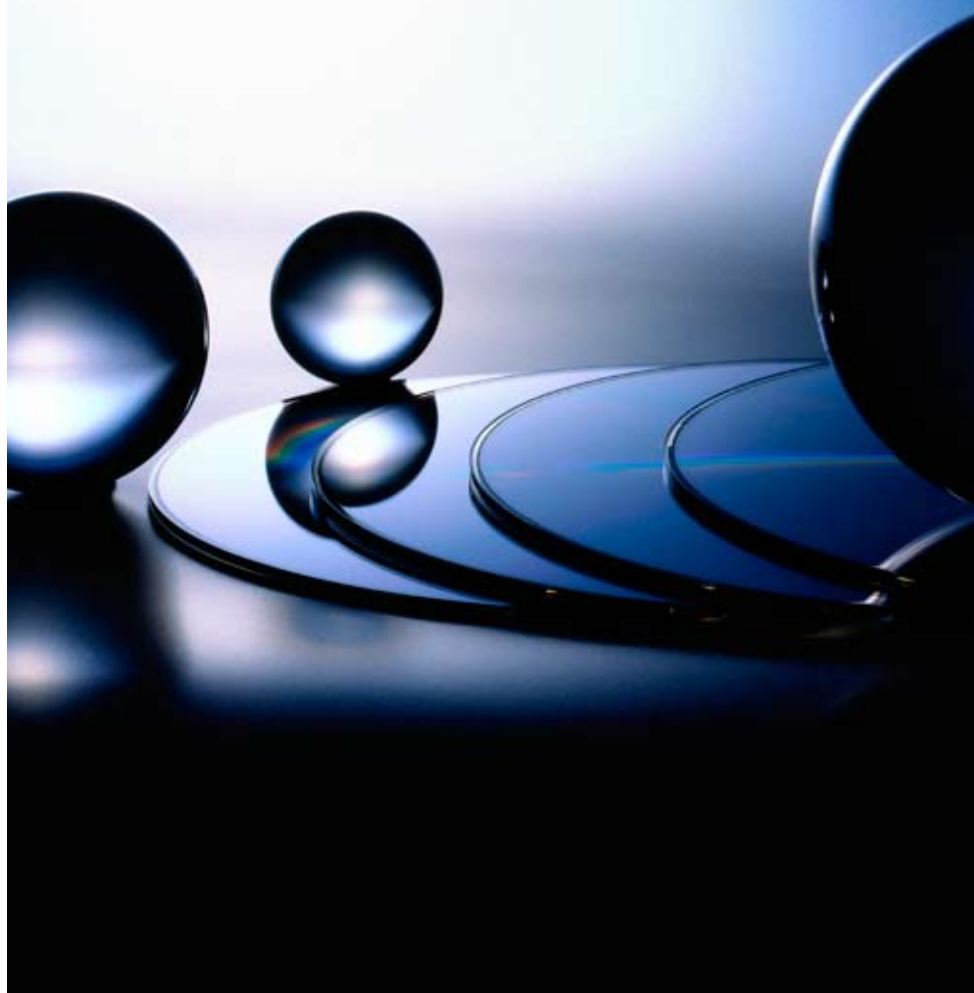


NÍVEL 2

GOVERNANÇA CORPORATIVA



NÍVEL 2
BM&FBOVESPA



BM&FBOVESPA

A Nova Bolsa





NÍVEL 2
BM&FBOVESPA

Apresentação

Implantados em dezembro de 2000 pela antiga Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA), o Novo Mercado e os Níveis Diferenciados de Governança Corporativa – Nível 1 e Nível 2 – são segmentos especiais de listagem desenvolvidos com o objetivo de proporcionar um ambiente de negociação que estimulasse, ao mesmo tempo, o interesse dos investidores e a valorização das companhias.

A principal diferença entre o Novo Mercado e o Nível 2 refere-se à emissão de ações preferenciais. Enquanto as empresas do Novo Mercado só possuem ações ordinárias (todos têm direito de voto), as empresas do Nível 2 têm ações preferenciais, muito embora os titulares dessas ações preferenciais tenham direito de voto em algumas matérias específicas.

Por essa razão, o Novo Mercado é direcionado principalmente à listagem de empresas que venham a abrir o capital e o Nível 2, às empresas que já possuem ações preferenciais negociadas na atual Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&FBOVESPA) e que, num primeiro momento, não têm condições de converter suas ações preferenciais em ordinárias.

Este folheto é dedicado ao Nível 2 e descreve os compromissos de governança corporativa que as empresas registradas nesse segmento assumem em adição aos existentes na legislação atual.



Tais compromissos referem-se à prestação de informações que facilitam o acompanhamento e a fiscalização dos atos da administração e dos controladores da companhia; e à adoção de regras societárias que melhor equilibram os direitos de todos os acionistas, independentemente da sua condição de controlador ou investidor.

A premissa básica dos segmentos especiais de listagem é que a melhoria da qualidade das informações prestadas pela companhia e a ampliação dos direitos societários reduzem as incertezas no processo de avaliação e de investimento e, conseqüentemente, o risco. Assim, eleva-se a disposição dos investidores de adquirir ações da companhia, tornando-se sócios destas.

A redução do risco também gera melhor precificação das ações, o que, por sua vez, incentiva novas aberturas de capital e novas emissões, fortalecendo o mercado acionário como alternativa de financiamento às empresas.

A adesão de uma empresa ao Nível 2 é voluntária e concretiza-se com a assinatura de um contrato entre a companhia, seus controladores, administradores e a BM&FBOVESPA. Pelo contrato, as partes acordam em cumprir o Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2, que consolida todos os requisitos adicionais desse segmento, e também adotam a arbitragem para a solução de eventuais conflitos societários que possam surgir. Por isso, foi constituída pela Bolsa a Câmara de Arbitragem do Mercado, oficialmente instalada em 27/7/2001.

Em caso de rescisão do contrato por parte da companhia, ela desobriga-se dos compromissos assumidos e, como compensação, os acionistas investidores terão o direito de receber uma oferta pública de aquisição por suas ações, no mínimo, pelo valor econômico.

Nas próximas páginas, são apresentados os procedimentos para registro no Nível 2, os requisitos estabelecidos no regulamento e alguns mecanismos implementados pela Bolsa para conferir maior visibilidade à decisão das companhias.



Adesão ao Nível 2 de governança corporativa

Assinatura do contrato

A Bolsa não registra automaticamente as empresas no Nível 2, ainda que, voluntariamente, as companhias atendam a todos os requisitos de listagem desse segmento.

É necessária a assinatura do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2, celebrado entre, de um lado, a BM&FBOVESPA e, do outro, a companhia, os administradores e o acionista controlador.

Fiscalização e obrigatoriedade de cumprir o regulamento

O contrato é imprescindível, pois, enquanto estiver em vigor, torna obrigatório o cumprimento dos requisitos do Nível 2, tendo a BM&FBOVESPA o dever de fiscalizar e, se for o caso, punir os infratores.



Requisitos para adesão ao Nível 2

Regras societárias

Dentre os requisitos para a listagem no Nível 2, os mais relevantes são os compromissos societários que garantem maior equilíbrio de direitos entre todos os acionistas.

- Caso a companhia tenha ações preferenciais, deve conferir direito de voto restrito a essas ações nas seguintes situações:
 - Transformação, incorporação, fusão ou cisão da companhia.
 - Aprovação de contratos entre a companhia e o seu controlador ou outras sociedades nas quais o controlador tenha interesse, desde que sejam matéria de assembléia.
 - Avaliação de bens que concorram para aumento de capital.
 - Escolha de empresa especializada para determinação do valor econômico da companhia, nos casos exigidos pelo Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2.
- Em caso de venda do controle acionário, o comprador estenderá a oferta de compra a todos os demais acionistas detentores das ações ordinárias, assegurando-se o mesmo tratamento dado ao controlador vendedor. Para as ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito, deverá ser oferecido, no mínimo, 80% do valor pago às ações ordinárias.
- Em caso de fechamento de capital ou cancelamento do contrato do Nível 2, o controlador ou a companhia, conforme o caso, deve fazer uma oferta pública de aquisição das ações em circulação tendo por base, no mínimo, o valor econômico da companhia, determinado por empresa especializada. A empresa especializada deve ser selecionada, em assembléia geral, a partir de uma lista tríplice indicada pelo Conselho de Administração. Não se computando os votos em branco, a escolha dar-se-á por maioria de votos dos acionistas das ações em circulação presentes na assembléia que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de, no mínimo, 20% do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número.
- O Conselho de Administração da companhia deve ser composto por, no mínimo, cinco membros com mandato unificado de, no máximo, dois anos.
- A companhia não deve ter partes beneficiárias.



Divulgação de informações

Outro conjunto importante de compromissos que as empresas listadas no Nível 2 assumem perante os investidores refere-se ao fornecimento de informações que auxiliam na avaliação sobre o valor da companhia.

Informações adicionais nas ITRs

As Informações Trimestrais (ITRs) constituem-se de um documento que é enviado à CVM e à BM&FBOVESPA, trimestralmente, por todas as empresas listadas na Bolsa.

Nesse documento, além das informações econômicas e financeiras já obrigatórias por lei, a companhia do Nível 2 deve incluir o seguinte:

- Demonstrações financeiras consolidadas.
- Demonstração dos fluxos de caixa da companhia e do consolidado.
- Abertura da posição acionária, por espécie e classe, de qualquer acionista que detiver mais de 5% das ações de cada espécie e classe do capital social, de forma direta ou indireta, até o nível de pessoa física.
- A quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da companhia detidos pelos grupos de controladores, membros do Conselho de Administração, diretores e membros do Conselho Fiscal.
- Evolução da posição descrita acima em relação aos 12 meses anteriores.
- Quantidade de ações em circulação, por espécie e classe, e sua porcentagem em relação ao total das ações emitidas.
- Relatório de revisão especial emitido por auditor independente.
- Informação da existência e vinculação à Cláusula Compromissória de arbitragem.

Informações adicionais nas DFPs

As Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFPs) constituem-se de um documento que todas as empresas listadas devem enviar à CVM e à Bolsa até o final de março de cada ano. Esse documento contém as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado e outros comentários considerados importantes.

Além dessas informações, o regulamento estabelece que a empresa deve incluir nesse documento as demonstrações dos fluxos de caixa da companhia e do consolidado, discriminadas em fluxos de operação, dos financiamentos e dos investimentos referentes ao exercício encerrado, bem como, no Relatório da Administração, a informação da existência e vinculação à Cláusula Compromissória de arbitragem.

Informações adicionais nas IANs

As Informações Anuais (IANs) constituem-se de um documento que todas as empresas listadas entregam à CVM e à Bolsa até o final de maio de cada ano, contendo informações corporativas. Junto com o conteúdo já exigido pela legislação vigente, as companhias do Nível 2 devem também apresentar os seguintes dados:

- A quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da companhia detidos pelos grupos de controladores, membros do Conselho de Administração, diretores e membros do Conselho Fiscal.
- Evolução da posição descrita acima em relação aos 12 meses anteriores.
- Informação da existência e vinculação à Cláusula Compromissória de arbitragem.

Divulgação de informações financeiras em padrão internacional

Com a intenção de aumentar sua visibilidade e focando especialmente os investidores estrangeiros, a empresa deve:

- Ao fim do exercício social, elaborar demonstrações financeiras ou demonstrações consolidadas, conforme previsto nos padrões internacionais de contabilidade, aceitando-se o IFRS ou US Gaap. Para o cumprimento desse requisito, em função da sua complexidade, há um prazo de carência de aproximadamente dois anos.
- Elaborar as demonstrações financeiras trimestrais de acordo com os padrões internacionais ou divulgar as ITRs, no padrão do Nível 2, traduzidas para a língua inglesa.

Divulgação de outras informações

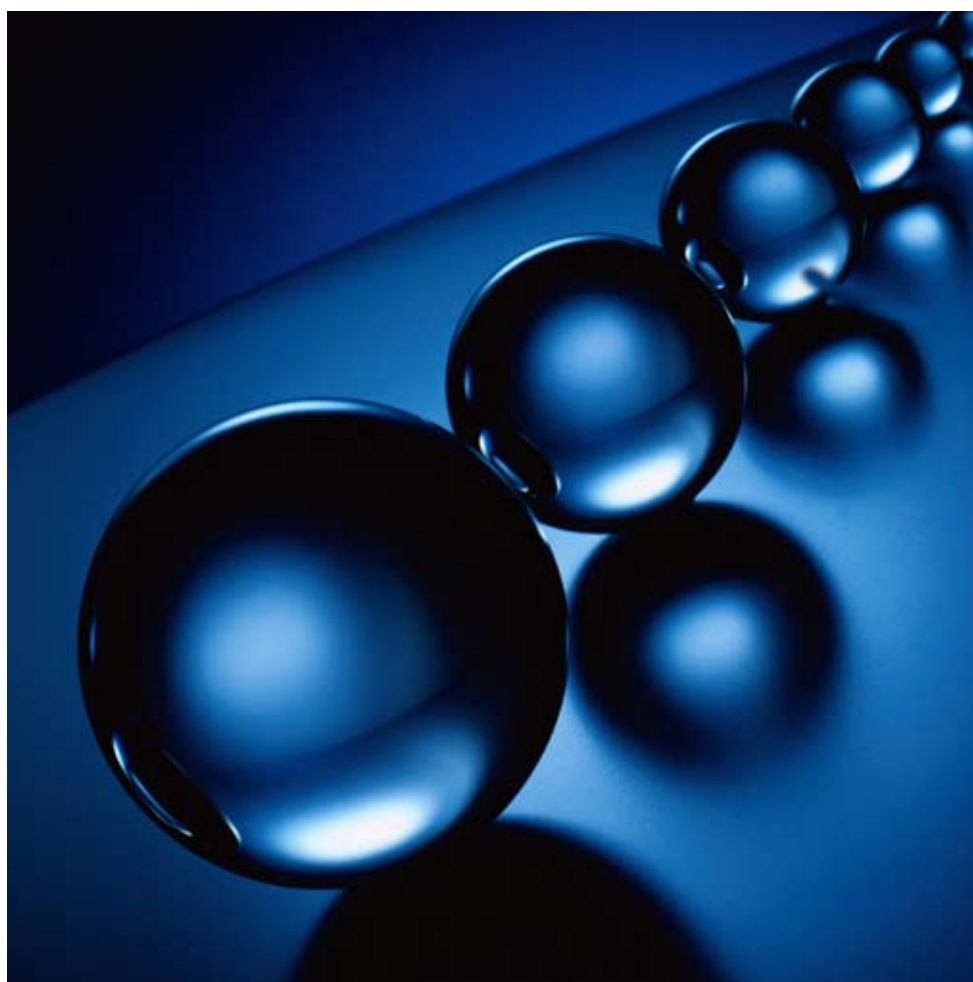
- A empresa deve realizar ao menos uma reunião pública anual, com analistas e outros interessados, para apresentar a sua situação econômico-financeira, projetos e perspectivas. O objetivo desses encontros é promover maior aproximação com os investidores.
- A empresa deve também divulgar, até o final de janeiro de cada ano, um calendário anual no qual constem as datas dos principais eventos corporativos, tais como: assembléias, divulgação de resultados financeiros trimestrais e anual, reunião pública com analistas, reuniões do Conselho de Administração, dentre outros. O objetivo desse calendário é facilitar o acompanhamento das atividades da empresa por parte dos investidores e outros interessados.
- A companhia deve divulgar termos dos contratos firmados com partes relacionadas, cujos valores, em um único contrato ou em contratos sucessivos, atinjam os fixados no Regulamento de Listagem. O objetivo é fornecer elementos para que os acionistas investidores avaliem esses contratos em comparação às condições normais de mercado.
- O acionista controlador deve divulgar, mensalmente, quaisquer negociações relativas a valores mobiliários de emissão da companhia e de seus derivativos que venham a ser efetuadas. O objetivo dessas divulgações é garantir transparência aos negócios de pessoas que possam ter acesso a informações privilegiadas.

Regras de distribuição pública e dispersão

- Para melhorar a liquidez e a pulverização das ações da companhia no mercado secundário, o regulamento exige que a empresa mantenha percentual mínimo de 25% de ações em circulação. Ações em circulação são todas as emitidas pela companhia, exceto aquelas

detidas pelo acionista controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da companhia, aquelas em tesouraria e preferenciais de classe especial que tenham por fim garantir direitos políticos diferenciados, sejam intransferíveis e de propriedade exclusiva do ente estatizante.

- Quando das distribuições públicas, a empresa deverá garantir esforços para alcançar a dispersão acionária com a adoção de procedimentos especiais de distribuição que podem ser, dentre outros, a garantia de acesso a todos os investidores interessados ou a distribuição a pessoas físicas ou investidores não institucionais de, no mínimo, 10% do total a ser distribuído. O procedimento de dispersão deverá estar descrito no prospecto de distribuição pública.
- Após a assinatura de Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2, em se tratando de oferta pública inicial de ações (primeira distribuição pública), os controladores e administradores devem abster-se de negociar com ações de que eram titulares logo depois da referida oferta por um período de seis meses. Decorrido ainda esse período inicial, devem abster-se de negociar com 60% dessa posição por mais seis meses, salvo algumas exceções.
- Os prospectos de distribuição pública da companhia deverão observar os requisitos do regulamento quanto às informações que devem ser divulgadas. Dentre as informações solicitadas, encontram-se, por exemplo, as descrições dos fatores de risco e dos negócios, os processos produtivos e mercados, a análise e discussão de sua administração a respeito das demonstrações financeiras, a informação da existência e vinculação à Cláusula Compromissória de arbitragem etc. Um prospecto que abranja um maior número de informações fornecerá mais subsídios para o processo de precificação das ações, aumentando a precisão da análise.



Câmara de Arbitragem do Mercado

Objetivo e abrangência

A câmara foi instituída pela Bolsa com o objetivo de agilizar a solução de eventuais conflitos societários. Proporciona aos seus participantes um grupo de árbitros especializados em matérias societárias, com economia de tempo e, conseqüentemente, de recursos.

São participantes da câmara: a companhia listada no Nível 2, seus controladores, acionistas em geral, administradores, membros do Conselho Fiscal e a Bolsa. Os participantes ficam obrigados a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos das disposições contidas na Lei das S.As., no Estatuto Social da companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2, do Regulamento de Arbitragem da Câmara e do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2.

As partes obrigam-se também a não recorrer ao Poder Judiciário, a não ser nos casos previstos no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, garantindo, assim, agilidade na resolução de conflitos. Ressalta-se que as regras da Câmara de Arbitragem do Mercado estão de acordo com a Lei 9.307/96 (Lei da Arbitragem).

Composição

Ela é composta, no mínimo, por 30 árbitros escolhidos pelo Conselho de Administração da BM&FBOVESPA, sempre com o compromisso da manutenção de um corpo de árbitros da mais alta qualidade técnica. A cada dois anos, há uma nova escolha a partir de nomes indicados pelas mais diversas entidades representativas dos participantes do mercado de capitais.

Procedimentos arbitrais

Numa disputa, as partes poderão adotar um dos três tipos de procedimento arbitral: arbitragem ordinária, arbitragem sumária e arbitragem ad hoc.

A arbitragem ordinária destina-se à solução de questões mais complexas, enquanto a arbitragem sumária pode ser utilizada em disputas mais simples. Por sua vez, a arbitragem ad hoc permite maior flexibilidade, estando as partes livres, de comum acordo, para definir o encaminhamento da arbitragem.

Deslistagem do Nível 2

Rescisão do contrato

Está prevista, no regulamento, a possibilidade de uma empresa do Nível 2 solicitar a sua deslistagem desse segmento para aderir ao mercado tradicional. Esse fato representa a rescisão do contrato.

Implicações

A principal implicação é a empresa não estar mais obrigada a cumprir os requisitos do regulamento. Isso quer dizer que os investidores não terão mais garantido o conjunto de compromissos assumido anteriormente pela empresa, por seus controladores e administradores.

Em função desse fato, há procedimentos específicos de saída, com mecanismos de “compensação” pela perda dos direitos societários. A saída do Nível 2 implica aprovação da decisão por uma assembleia geral, comunicação com antecedência de 30 dias à Bolsa e realização de uma oferta pública de aquisição das ações que se encontram em circulação, no mínimo, pelo valor econômico. A notícia da realização da oferta pública deverá ser comunicada à Bolsa e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da assembleia geral da companhia que houver aprovado a saída.

Iniciativas da Bolsa

Visando dar maior destaque às empresas que aderiram ao Nível 2 e, ao mesmo tempo, facilitar a identificação dessas empresas por parte dos investidores, a BM&FBOVESPA desenvolveu uma série de medidas operacionais. Dentre elas, destacam-se:

- Identificação diferenciada dos códigos de negociação das companhias listadas no Nível 2.
- Identificação diferenciada em todos os meios de difusão da Bolsa: painéis no Espaço BM&FBOVESPA, Boletim Diário de Informações (BDI) e Mega Bolsa.
- Logotipo específico do segmento.
- Divulgação, no site www.bmfbovespa.com.br, de todas as informações enviadas pelas companhias à Bolsa.
- Ampla divulgação, a investidores nacionais e estrangeiros, sobre a adesão de empresas ao Nível 2.
- Participação das ações das empresas no Índice de Ações com Governança Corporativa Diferenciada (IGC). As ações da carteira do IGC são ponderadas pela multiplicação de seu respectivo valor de mercado por um fator de governança que é crescente, conforme o segmento de listagem (no caso do Nível 2, esse fator multiplicador é 1,5).



Benefícios

A decisão das empresas de listar-se no Nível 2 traz benefícios aos investidores, a elas próprias e fortalece o mercado acionário como alternativa de investimento.

Investidores

- Maior precisão na precificação das ações.
- Melhora no processo de acompanhamento e fiscalização.
- Maior segurança quanto aos seus direitos societários.
- Redução de risco.

Empresas

- Melhora da imagem institucional.
- Maior demanda por suas ações.
- Valorização das ações.
- Menor custo de capital.

Mercado Acionário

- Aumento de liquidez.
- Aumento de emissões.
- Canalização da poupança na capitalização das empresas.

Brasil

- Empresas mais fortes e competitivas.
- Dinamização da economia.

As íntegras do Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2 e do Regulamento de Arbitragem podem ser obtidas no www.bmfbovespa.com.br (Mercados BOVESPA - Empresas - Governança Corporativa - Nível 2 - Regulamento) e no www.camaradomercado.com.br, respectivamente.



ATENÇÃO

O mercado de ações e valores mobiliários em geral, assim como os mercados futuros e de opções, não oferecem ao investidor rentabilidade garantida. Por não oferecer garantia de retorno, devem ser considerados investimentos de risco.

Impresso em junho/2009.

*Praça Antonio Prado, 48
01010-901 São Paulo, SP*

*Rua XV de Novembro, 275
01013-001 São Paulo, SP*

+11-25654000
www.bmfbovespa.com.br

BM&F BOVESPA 
A Nova Bolsa